

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**ESCLARECIMENTO I**

**PERGUNTAS:**

**QUESTIONAMENTO 1:**

a) Pedimos, por gentileza, esclarecer a exigência do item 27.17.1 descrito abaixo, pois entendemos que, pela criticidade do objeto que visa o controle e a demonstração de informações contábeis sobre a saúde financeira da instituição, o prazo de execução mínimo de 1 ano em serviços dessa natureza, mesmo que ininterruptos, não é suficiente para demonstrar experiência em todos os eventos da prestação do serviço, como por exemplo os demonstrativos anuais:

**27. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*27.17 Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar atestados (Conforme lei 13.303/2016) ou certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que comprovem que a licitante possui, cumulativamente, experiência e qualificação para a prestação de serviço conforme descrições seguir:*

*27.17.1. Para efeito da comprovação da Experiência exigida nos itens elencados nas alíneas de “a” até “k” do item 27.17, acima, o prazo de execução mínimo deverá ser de 1 (um) ano em contratos ininterruptos;*

**QUESTIONAMENTO 2:**

b) Pedimos, por gentileza, esclarecer a exigência do item 27.17.I descrito abaixo, pois entendemos que, pelo grau de granularidade das informações contábeis e pelas boas práticas de desenvolvimento de sistemas de controles contábeis e afins, os registros devem ser processados de forma consolidada por evento financeiro. Dessa forma, nos parece que o quantitativo dessa exigência de 8.000.000 (Oito milhões) de registros processados diariamente não está levando em conta essa consolidação ou agrupamento de eventos financeiros. Para efeito de exemplo, considerando a ocorrência de 100 (Cem) mil registros uma determinada transação financeira em uma determinada unidade de atendimento, esses eventos contábeis serão registrados em um único registro e não em 100 (Cem) mil. Mesmo considerando todos os eventos financeiros ocorridos em um dia, nos parece que o quantitativo de 8.000.000 (Oito milhões) diários estaria além da razoabilidade.

**27. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*27.17 Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar atestados (Conforme lei 13.303/2016) ou certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que comprovem que a licitante possui, cumulativamente, experiência e qualificação para a prestação de serviço conforme descrições seguir:*

*l) Experiência em desenvolvimento de rotinas de processamento de registros contábeis, num total mínimo de 8.000.000 (Oito milhões de registros) diários, em sistemas objeto deste TR, na linguagem Transact-SQL.*

## **RESPOSTAS:**

### RESPOSTA 01:

Esclarecemos que o item 27.7.1 será retificado com a seguinte redação:

27.17.1. Para efeito de comprovação da Experiência exigida nos itens elencados nas alíneas de “a” até “k” do item 27.17, acima, o prazo de execução mínimo deverá ser de 5 (cinco) anos em contratos ininterruptos.

### RESPOSTA 02:

Esclarecemos que o item 27.17, em seu item “k” será retificado com a seguinte redação:

k) Experiência em desenvolvimento de rotinas de processamento de registros contábeis, num total mínimo de 4.000.000,00 (quatro milhões de registros) mensais, em sistemas objeto deste TR, na linguagem Transact-SQL.

## **ESCLARECIMENTO II**

### **QUESTIONAMENTO 01**

O item 27.7 estabelece que a licitante deva apresentar para fins de habilitação, atestado de capacidade técnica em serviços de desenvolvimento e/ou de manutenção, além de sustentação de sistemas de software, de forma que o conjunto desses serviços totalize pelo menos 1500 (mil e quinhentos) pontos de função ou 1.500 (mil e quinhentas) horas sobre solução objeto deste TR.

Ocorre que o item 27.9 preconiza que será admitida a equivalência em horas na razão de 10(dez) horas por ponto de função para os atestados tratados nos itens 27.7 e 27.8.

Desta forma, entendemos que o quantitativo correto a ser demonstrado no item 27.7 são “1.500 (mil e quinhentos) pontos de função ou 15.000 (quinze mil) horas sobre solução objeto deste TR”. Está correto o entendimento?

## **RESPOSTAS:**

### RESPOSTA 1:

Acatado. O item 27.7 será retificado com a seguinte redação:

27.7. Serviços de Desenvolvimento e/ou de Manutenção, além de Sustentação de sistemas de software, de forma que o conjunto desses serviços totalize pelo menos 1.500 (mil e quinhentos) Pontos de Função ou 15.000 (quinze mil) horas sobre Solução objeto deste TR.

Belém-PA 15/05/2024.

**Marina Furtado**  
Pregoeira CPL

